

PT

E-005085/2021

Resposta dada por Virginijus Sinkevičius

em nome da Comissão Europeia

(20.1.2022)

A Comissão continuou a acompanhar a aplicação, em todos os Estados-Membros da UE, das disposições que exigem a definição e a realização de objetivos e medidas de conservação nos sítios Natura 2000 ao abrigo das Diretivas Aves<sup>1</sup> e Habitats<sup>2</sup>. Dos doze processos por infração referidos na resposta dada à pergunta escrita E-005723/2020, em dezembro de 2020, foi decidido arquivar um processo<sup>3</sup> e fazer avançar três outros<sup>4</sup> para a fase processual seguinte ao abrigo do artigo 258.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). A Comissão está a avaliar as respostas fornecidas no que respeita aos outros oito casos.

Dos treze inquéritos, três foram encerrados, após o que foram lançados três novos processos por infração<sup>5</sup>, quatro<sup>6</sup> foram recentemente encerrados, tendo a Comissão observado que continuará a acompanhar a aplicação das disposições pertinentes nos Estados-Membros em causa à luz das informações prestadas e dos compromissos assumidos pelas autoridades nacionais competentes, e seis permanecem em aberto<sup>7</sup>.

Tal como anunciado na Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030<sup>8</sup>, a Comissão está a preparar um plano de ação tendo em vista conservar os recursos haliêuticos e proteger os ecossistemas marinhos<sup>9</sup>. O plano, cuja publicação está prevista para a primavera de 2022, deverá incluir ações relacionadas com a pesca de arrasto pelo fundo em zonas marinhas protegidas.

---

<sup>1</sup>Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens, JO L 20 de 26.1.2010, p. 7.

<sup>2</sup>Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, JO L 206 de 22.7.1992, p. 7.

<sup>3</sup>INFR (2015) 2030 contra o Reino Unido.

<sup>4</sup>Contra a Bulgária, a Alemanha e a Letónia.

<sup>5</sup>Contra Chipre, a Lituânia e a Polónia.

<sup>6</sup>No que diz respeito à Dinamarca, à Finlândia, aos Países Baixos e à Suécia.

<sup>7</sup>No que diz respeito à Áustria, à República Checa, à Estónia, à Hungria, à Malta e à Eslovénia.

<sup>8</sup> [https://ec.europa.eu/environment/nature/biodiversity/strategy/index\\_pt.htm](https://ec.europa.eu/environment/nature/biodiversity/strategy/index_pt.htm)

<sup>9</sup> [https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12953-Action-plan-to-protect-fisheries-resources-and-protect-marine-ecosystems\\_pt](https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/12953-Action-plan-to-protect-fisheries-resources-and-protect-marine-ecosystems_pt)